



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 009/2021

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-001

Interessada: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL

O Senhor Esdras Eletier Queiroz Leal, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, nomeado nos termos da portaria Municipal nº 11/2021-GP, declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o Processo nº 6/2021-001-CPL/PMAP realizado na modalidade Inexigibilidade de Licitação, que teve por objeto, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS EM MATÉRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE AURORA DO PARÁ**, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área.

A referida contratação foi realizada com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, ENQUADRAMENTO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, bem como a Lei Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

A empresa apresentou para os devidos fins de direito, todas as suas certidões, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Regularidade do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, e atestado de capacidade técnica de outros órgãos, recebendo excelentes avaliações de seus trabalhos. Constata-se na documentação que o profissional e sua empresa possuem experiência e já prestam serviços na

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador interno
Port. 11/2021

administração pública em outros municípios e órgãos públicos. Também se destaca que a contratação da referida empresa é pautada na confiabilidade das informações prestadas perante a documentação apresentada no ato do processo.

O valor orçado na contratação da empresa **BORGES & MOURA ADVOGADOS**, CNPJ: 20.801.477/0001-83, para 12 meses de serviço é de R\$ 331.200,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), na forma e condições da Proposta Técnica apresentada, assim compreendidos mensalmente:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ- R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- c) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- d) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

Vale frisar que o valor encontra-se de acordo com as possibilidades deste órgão, e em conformidade com a realidade mercadológica. Leva-se em consideração também que os valores da proposta são "brutos", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional. Declaro ainda que foi encaminhado despacho do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará confirmando a disponibilidade orçamentária para a referida despesa e contratação, também assegurada por meio de declaração da Prefeita Municipal que afirma que a despesa acima supracitada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

CONCLUSÃO

Revestido de todas as formalidades legais, quais sejam: Lei que disciplina e autoriza a contratação temporária, no âmbito municipal; justificativa da situação fática que ensejou a necessidade da contratação temporária; declaração do ordenador responsável de que o aumento com a despesa de pessoal tem adequação orçamentária e financeira; estimativa do impacto orçamentário-financeiro; autorização prévia e expressa do Chefe do Poder correlato; contratos celebrados, devidamente assinados pelas partes e testemunhas; extrato de publicação dos contratos temporários e planilha demonstrativa de compatibilidade remuneratória entre a

função contratada e o cargo efetivo correlato, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaro então, que diante das informações prestadas a empresa apresenta todas as condições necessárias para a sua contratação por este município. Por fim, declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Aurora do Pará-PA, 06 de Janeiro de 2021.



Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno
Port. 11/2021

Esdras Eletier Queiroz Leal
Controlador Interno – P.M.A.P.
Portaria nº 011/2021